



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 035, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE CARREIRA FORMADA POR REPRESENTANTES DOS DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.336, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria Municipal de Educação, indicando a nova composição da citada Comissão Permanente, anteriormente instituída e designada através da Portaria nº 021/2018, por meio da Plataforma 1Doc – Memorando nº 1.293/2023,

R = E = S = O = L = V = E:

Art. 1º ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE CARREIRA FORMADA POR REPRESENTANTES DOS DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO, que passa a ser composta pelos representantes abaixo relacionados:

I - 01 (um) representante dos PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

SOLANGE DOS SANTOS MESQUITA

II - 01 (um) representante dos PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), atuante no Ensino Fundamental:

SILVIA LÚCIA TONIATO RODRIGUES

III - 01 (um) representante dos PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II):

CRISTIANE BARBIERI BRITO

IV - 03 (três) representantes de SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, atuante em Classe de Suporte Pedagógico:

ARELI MORAD

ÂNGELA MARIA CÂNDIDO

VIVIANE VIEIRA GARCIA MOYA

V - 01 (um) representante da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

MARILU MIZUE NAKAMURA DE OLIVEIRA

VI - 01 (um) ocupante do Cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como membro natural da Comissão Permanente de Gestão de Carreira:

LUIZ HENRIQUE CAVALHIERI

Art. 2º À Comissão Permanente de Gestão de Carreira, incumbe a responsabilidade no fiel cumprimento dos seus deveres de aplicar as disposições contidas na Lei Complementar nº 2.336, de 20/12/2017, zelando pela estrita observância dos princípios basilares da Administração Pública, principalmente, observando o princípio da eficiência e da impessoalidade.



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 035/2023, FLS. 02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 03 de Abril de 2023.

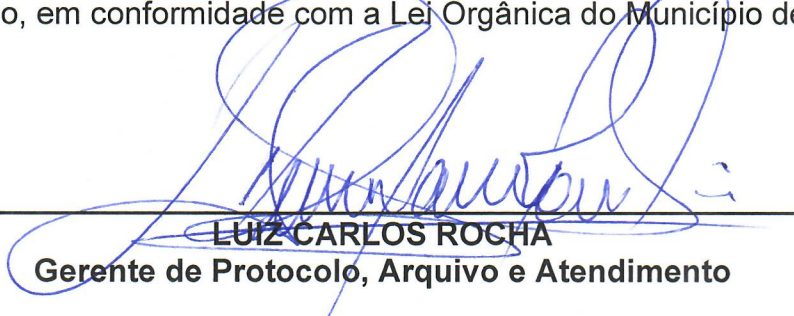




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUÍZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento